



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 046/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzados novos) nas seguintes rubricas e especificações:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - 03070251.032-Aquisição de area para fins de utilidade publica.

4210 - Aquisição de Imoveis.

ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação citada sera usado o seguinte recurso:  
Excesso de arrecadação de acordo com os paragrafos 1º e 3º Item II do Artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/64, considerando a tendência do exercicio. NCZ\$ 16.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrario.

Saldanha Marinho em 04 de setembro de 1989.

  
DECIO GOBBI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
MOISES ARTUR DE ABREU VERISSIMO

Secretario Administração e Fazenda.